

Lei nº 1016, de 01 de julho de 1988

"autoriza dar em pagamento de débito ao IAPAS um terreno da Prefeitura"

a câmara municipal de Indumbar e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a dar em pagamento de débitos (dcaos) da Prefeitura Municipal de Indumbar para o IAPAS - Instituto de Administração Financeira da Previdência Social, uma área de 584,50 m², com as seguintes medidas e confrontações: 15,00 mts de frente para a Rua Walter Silva; 6,92 mts de esquina quebrada digo quebrada; 25,00 mts pelo lado direito, confrontando com a Rua Rui Barbosa; 20,00 mts pelo fundo confrontando com área do Colégio Rui Barbosa; e 30,00 mts pelo lado esquerdo, confrontando com área do Colégio Rui Barbosa;

art. 2º - a área descrita no artigo anterior se destina à construção do posto de Benefícios do INPS em nossa cidade;

art. 3º - O valor mínimo da área a ser dada em pagamento é de R\$ 1.000,00

1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil cruzados):

Parágrafo único - O montante especificado neste artigo será deduzido nos débitos da Prefeitura para com o INPS,

art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tubo-
mas, 10 1º Dia do mês de Julho de 1988.

Jose Assado Neto
Prefeito Municipal

Valdir Marques Martins
Secretário da Administração